



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 14.769, DE 21 DE Julho DE 2020.

Dispõe sobre o Recebimento do Loteamento Comercial e Residencial denominado **QUINTAS DE SANTA CRUZ**, no Bairro Santa Cruz do Areão.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 25.152/2015 e

**CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria de Obras às folhas 1170 do presente processo, informando que a execução dos serviços de drenagens subterrâneas, superficiais, pavimentação e terraplenagens estão conforme os projetos apresentados;

**CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria de Mobilidade Urbana às folhas 1237 informando o atendimento do solicitado em folhas 1210 do presente processo, não havendo objeção ao recebimento;

**CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria de Meio Ambiente às folhas 1229 e 1230 do presente processo e o documento constante de folhas 1242 a 1244, em especial o item 3;

**CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria de Serviços Públicos de fls. 1201 verso do presente processo, onde consta que a rede de distribuidora foi construída conforme padrões da concessionária e iluminação pública instalada, atendendo às exigências da Prefeitura;

**CONSIDERANDO** a Licença de Operação emitida pela CETESB às folhas 1239 e 1240 do presente processo;

**CONSIDERANDO** o Atestado de Obras Executadas – Certificado Sabesp nº 481/2016, às folhas 1236 e 1241 do presente processo;

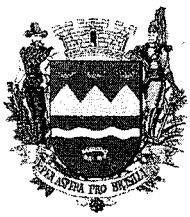
**CONSIDERANDO** o Contrato de Doação e Cessão de Sistemas de Abastecimento de Água e de Sistemas de Esgotos Sanitários do Loteamento Comercial e Residencial - Quintas de Santa Cruz- Município de Taubaté, fls. 1247 a 1258;

**CONSIDERANDO** o Acordo de Intenção de folhas 1149 a 1153

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas oficialmente reconhecidas a urbanização do terreno e a aceitação dos logradouros e áreas públicas referentes à implantação do Loteamento Comercial e Residencial denominado **QUINTAS DE SANTA CRUZ**, no Bairro Santa Cruz do Areão, nesta cidade.

**Art. 2º** Ficam descaucionados os lotes mencionados no documento de folhas 1242 a 1244, constantes na Garantia Hipotecária, da Matrícula nº 114.218 a saber: lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 **da quadra 06**, lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62 e 63, **da quadra 09**, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47, **da quadra 13**, os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, **da quadra 15**, totalizando 157 lotes.

**Art. 3º** Ficam mantidos como hipoteca para finalização das obras de infraestrutura constantes do documento de folhas 1242 a 1244, os seguintes lotes do Loteamento Comercial e Residencial **QUINTAS DE SANTA CRUZ**, a saber Lotes 24, 25, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43, sendo todos **da quadra 15**, matrícula 114.218.

**Art. 4º** O recebimento do loteamento em sua integridade não desobriga o loteador do cumprimento da obrigação anteriormente assumida, qual seja a manutenção, até a autossuficiência da vegetação que compõe o projeto de arborização do empreendimento.

**Art. 5º** Caberá ao empreendedor comunicar o Cartório de Registro de Imóveis quanto ao recebimento do loteamento.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de *Julho* de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**DANIEL DE ABREU MATIAS BUENO**  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de *Julho* de 2020.

  
**MÁRCIA ELIZA DA SILVA**  
**SECRETÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

  
**MILENA TEIXEIRA COELHO BERTONI DANIELIOTTI**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO**